

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 02/2020-BARRA DO SUL

DATA: 21/09/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as especificações técnicas para a contratação, por meio de processo de Concorrência Simplificada, de empresa especializada para Prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS** no âmbito do **PA JETEL MENDES**, localizado no município do Balneário Barra do Sul, nas especialidades de serviços conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:

a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) Apresentar **PLANILHA DE CUSTOS**

c) Apresentar o preço global mensal, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

d) Os preços deverão estar de acordo com os preços de mercado atualizado, descritos em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);

e) Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

f) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato;

g) O prazo para apresentação das propostas será de 05 (cinco) dias após a publicação deste edital através do email coordenacao.barradosul@mgandhi.com.br

2.2. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo a Associação Mahatma Gandhi a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

3. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PA JETEL MENDES –Balneário Barra do Sul

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços ora contratados compreendem todos os procedimentos inerentes aos serviços médicos conforme as especificações e condições contidas no presente termo de referencia nas dependencias da referida unidade de saúde PA JETEL MENDES-BARRA DO SUL, estão inclusos atividades de rotina médica aos pacientes, consultas ambulatoriais e participação dos profissionais da CONTRATADA na definição do plano de cuidados dos pacientes.

4.2. Visando atender ao objeto proposto a CONTRATADA deverá dispor de quadro de pessoal de modo que exista minimamente o quantitativo referenciado no Anexo Técnico I – Quadro de Dimensionamento da Equipe Médica, podendo os profissionais atuarem em mais de uma estratificação desde que se respeite o intervalo mínimo de descanso de 12 horas e as atividades não se sobreponham;

4.3. As normas e rotinas não previstas no contrato para execução dos serviços serão definidas pelo responsável da unidade referida neste termo, conforme a necessidade, sempre de acordo com as normas do Ministério da Saúde;

4.4. As mudanças das rotinas ou dos produtos utilizados pela contratada devem ser aprovadas pela Associação Mahatma Gandhi;

4.5. As proponentes deverão indicar endereço e número de telefone para contato.

4.6. A CONTRATADA se obriga a manter número de profissionais suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATANTE

5.1.1. Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados e esclarecer todas as dúvidas.

5.1.2. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

5.1.3. Fiscalizar diariamente o cumprimento da escala médica pela CONTRATADA.

5.1.4. Comunicar ao responsável da CONTRATADA eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

5.1.5. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

5.1.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA conforme valor constante na Nota Fiscal atestada mensalmente pelo representante do CONTRATANTE e nas datas estabelecidas.

5.1.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

5.1.8. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato.

5.1.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços.

5.1.10. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional membro da pessoa jurídica CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. Para perfeita prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá à CONTRATADA:

5.2.1.1. Desenvolver as atividades descritas no objeto do contrato, por meio de seus sócios ou, profissionais celetistas por ela contratada;

5.2.1.2. A CONTRATADA se obriga a zelar e cuidar da integridade de todos os equipamentos e insumos disponibilizados pelo CONTRATANTE;

5.2.1.3. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

5.2.1.4. Participar das reuniões clínicas sempre que solicitada;

5.2.1.5. Criar e/ou adequar os protocolos de atendimento médico visando qualidade e eficiência no atendimento aos pacientes;

5.2.1.6. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem inicializados pelo CONTRATANTE;

5.2.1.7. Observar integralmente todos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do Sistema Único de Saúde, bem como as normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

5.2.1.8. A CONTRATADA será responsável pela elaboração das escalas de plantão e serviços, podendo substituir, a qualquer momento, o médico/profissional por ela fornecido e previamente escalado para cumprimento de determinado plantão e serviço por outro

médico/profissional, devendo, nesta hipótese, informar o Diretor Técnico da CONTRATANTE, por escrito, com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.2.1.9. A substituição prevista no item anterior somente poderá ocorrer por outro sócio da empresa ou por profissional celetista;

5.2.1.10. Fixar a escala de profissionais de forma a garantir a prestação dos serviços médicos 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana a fim de atender às necessidades da unidade hospitalar;

5.2.1.11. Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;

5.2.1.12. Efetuar a remuneração dos profissionais em valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado para pagamento de salários e vantagens de qualquer natureza previstos para cada especialidade, devendo respeitar a proporcionalidade de horas trabalhadas;

5.2.1.13. Responder todas as reclamações do setor de atendimento ao paciente/ouvidoria;

5.2.1.14. Executar os serviços médicos em obediência aos padrões técnicos que preservem a qualidade e a segurança dos mesmos;

5.2.1.15. A CONTRATADA obriga-se a manter seu registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (CREMESC) e em dia com suas obrigações junto a este Conselho e prestar os serviços objeto deste contrato com profissionais médicos pertencentes ao seu quadro societário e que também estejam regularmente inscritos no referido Conselho e em dia com suas obrigações, caso não esteja ativa terá um prazo de 90 (noventa) dias para a regularização do mesmo, que possuam título de especialista outorgado por instituição de ensino superior autorizada pelo Ministério;

5.2.1.16. Entregar, para conhecimento da CONTRATANTE, as escalas elaboradas que serão utilizadas em um determinado mês até o vigésimo dia do mês imediatamente anterior a que se referir a escala;

5.2.1.17. A CONTRATADA, utilizando-se de sua total e irrestrita responsabilidade e liberdade para elaborar as escalas de plantão, podendo substituir, a qualquer momento, os profissionais previamente escalados para cumprir os plantões. O profissional substituto,

designado para atuar de forma constante na unidade hospitalar, deverá estar devida, prévia (com cinco dias úteis de antecedência) e obrigatoriamente identificado junto à CONTRATANTE, por meio da apresentação de sua documentação, para que possa figurar em escalas de plantão e serviços e fazer jus ao recebimento da respectiva contraprestação, salvo nos casos em que a referida substituição se der por razões de urgência;

5.2.1.18. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e não utilizar o paciente para fins de experimentação; atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma integral e igualitária, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

5.2.1.19. Justificar ao representante do paciente as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos cirúrgicos;

5.2.1.20. Esclarecer ao representante do paciente sobre o seu direito e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

5.2.1.21. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

5.2.1.22. Informar imediatamente a CONTRATANTE os casos de agravo de notificação compulsória;

5.2.1.23. Emitir mensalmente os Relatórios de Produção e as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados;

5.2.1.24. Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;

5.2.1.25. Manter à frente dos serviços um representante técnico, constante da CONTRATADA, capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o CONTRATANTE;

5.2.1.26. Manter seu pessoal munido de jalecos e demais vestuários inerentes a execução do objeto deste contrato, bem como identificados por crachá, que será disponibilizado e custeado pela CONTRATADA;

5.2.1.27. A CONTRATADA deverá disponibilizar o quantitativo de médicos estabelecido neste Termo de Referência, tratando-se os mesmos de sócios da pessoa jurídica contratada;

5.2.1.28. É obrigatório que a CONTRATADA informe e disponibilize ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração em seu contrato social, tendo como o prazo de 90

(noventa) dias para a inclusão de sócios, médicos prestadores de serviço da pessoa jurídica contratada;

5.2.1.29. Em caso de não apresentação da referida alteração contratual, será aplicada a glosa de valores, bem como demais sanções administrativas;

5.2.1.30. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e ao CONTRATANTE;

5.2.1.31. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;

5.2.1.32. Exibir e a disponibilizar ao CONTRATANTE, mensalmente, no ato da entrega da nota fiscal de prestação de serviços e sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, certidões negativas de débito e etc.;

5.2.1.33. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

5.2.1.34. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;

5.2.1.35. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

5.2.1.36. Obedecer às regras definidas pela Lei nº 13.429/2017, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as parte;

5.2.1.37. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas

médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

5.2.1.38. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

5.2.1.39. Não utilização de trabalho infantil, nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional no 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão- de-obra escrava ou compulsória;

5.2.1.40. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

6. DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS DA CLÍNICA MÉDICA

Clínica médica, também conhecida como Generalista ou Clínica Geral é a especialidade médica que trata de pacientes , atuante em ambiente hospitalar principalmente, incluindo o conhecimento de doenças de não cirúrgica, não obstétricas e não ginecológicas.

A Clínica Médica é considerada uma das áreas bases da medicina, uma vez que engloba conteúdo das diversas especialidades clínicas. E esse é justamente um dos pontos de quem escolhe esta especialidade, acaba de um modo geral sempre sabendo de tudo um pouco, os pontos fortes, são os desafios diagnósticos devido os pacientes apresentarem um conjunto de sinais e sintomas e é o clínico o grande responsável pela investigação.

6.1. Os profissionais da CONTRATADA exercerão suas respectivas atividades conforme descrito abaixo:

6.1.1. Médico

Carga Horária: Plantão 12 horas

Atividades:

Efetuar atendimentos de urgência e emergência e estabilização.

-(01) Um médico coordenador responsável pela empresa médica

-(01) Um médico responsável técnico da unidade

Médicos especialistas incluindo Oftalmologista , Radiologista para efetivação de exames de ultra sonografia.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento da fiscalização da execução deste Termo de Referência estará a cargo de funcionário indicado pela Direção da unidade do PA JETEL MENDES deste Termo de Referência, de modo a garantirem o seu cumprimento de acordo com a proposta e demais elementos constitutivos do processo, bem como certificar a execução dos serviços, solucionar problemas executivos e acompanhar os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste contrato e seus anexos, a Administração poderá aplicar, ao **CONTRATADO**, as penalidades previstas no Edital e legislação vigentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail coordenacao.barradosul@mgandhi.com.br.

8.2. Os esclarecimentos a respeito das condições do Instrumento Convocatório e de outros assuntos relacionados à presente concorrência serão divulgados na página da OSS (www.associacaomahatmagandhi.com).

Gabriela Kuhnen
Coordenador Administrativo

Rafaella Giraldi De Oliveira
Coordenador De Projetos

Edervek Eduardo Delalibera
Oab: 125.035

ANEXO TÉCNICO A - QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE MÉDICA

CATEGORIA PROFISSIONAL CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL
Um (1) Clínicos Geral Diurno (PJ)	360
Um (1) Clínicos Geral Noturno (PJ)	360
Radiologista	80 exames
Consultas Especialistas / Oftalmologista	450 consultas
Ultrassonografia	80 exames
RT medico	
Coordenador medico	

ANEXO II

Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação

(NOME DA EMPRESA)____, CNPJ nº

, sediada (endereço completo)____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de _____.

nome e número da identidade do declarante